



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DE
INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2024**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO N° 022/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 004/2024

DATA DE INSTAURAÇÃO: 01/02/2024

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania – SEDS

PERÍODO: 11 (onze) meses

REGIME LEGAL: Art. 74, Inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021

OBJETO: Prestação de Serviço de Aprimorar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social por meio de serviços de apoio técnico especializados, capacitações, monitoramento e avaliação da execução e eficácia das intervenções aplicadas.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2045

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1-660-0000

R.R. Duarte
Romerito Rodrigues Duarte
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

AO GABINETE DO PREFEITO

América Dourada - BA, 01 de fevereiro de 2024

Sr. Prefeito,

Considerando a necessidade de Consultoria para o órgão gestor da assistência social, voltada para a reestruturação organizacional, qualificação e aprimoramento da gestão do SUAS; Apoio técnico na implementação e/ou reestruturação da Vigilância Socioassistencial; Consultoria, assessoria e apoio técnico para o aprimoramento da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Consultoria e assessoria na gestão financeira e prestação de contas dos recursos repassados pelo FNAS e FEAS; Apoio técnico para todas as equipes do Sistema Único de Assistência Social; Realização de Levantamento situacional; Elaboração de diagnóstico sócio territorial; Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; Elaboração de Plano de Ação; Alimentação de sistemas da rede SUAS (SAA e SIACOF); Capacitações e Treinamentos para trabalhadores do SUAS; Ações de monitoramento e avaliação no âmbito do SUAS; Consultoria e assessoria na implementação da Escuta Especializada; Elaboração e execução do Plano de Educação Permanente no SUAS; Capacitações, apoio e orientações técnicas para Conselheiros Tutelares; Capacitações, apoio e orientações técnicas para Instâncias de Controle Social; Organização e realização de Conferências Municipais.

Solicitamos autorização para abertura de processo de contratação visando a prestação do serviço de aprimorar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social por meio de serviços de apoio técnico especializados, capacitações, monitoramento e avaliação da execução e eficácia das intervenções aplicadas.

Certos do atendimento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Oliveira Dourado

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Ibititá/BA, 02 de janeiro de 2024.

REF.: Proposta Comercial de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria, Assessoria e Educação Permanente para Política Pública Municipal de Assistência Social.

A

Secretária municipal de Assistência Social do Município de América Dourada/BA.

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, utilizo-me do presente para apresentar a Vossa Senhoria, uma proposta comercial de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria e educação permanente para secretaria municipal de assistência social e toda a rede socioassistencial do município.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



José Hermínio B. Ferreira
Diretor Administrativo

JOSÉ HERMÍNIO BARRETO FERREIRA
Empresário/Diretor Administrativo
EDUCARE Consultoria e Treinamento

49.326.909/0001-23
J H B FERREIRA
EDUCARE CONSULTORIA & TREINAMENTO
Rua Vanderlino Matos, 62 - Centro - Alto da Cruz
CEP 44.968-000 - Ibititá-BA



Consultoria | Assessoria & Treinamento em Desenvolvimento Profissional no Âmbito da Assistência Social.

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO / DIRETOR ADMINISTRATIVO

José Hermínio Barreto Ferreira: Psicólogo Social e Especialista em Terapia Analítico-Comportamental; Bacharelado com ênfase em Psicologia Organizacional. Foi **professor e gestor escolar** por 10 anos na rede municipal de Barro Alto/BA, Professor bolsista no, Instituto Federal de Educação – IFBA – Campus de Irecê/BA. **Ministrador de Cursos e Capacitações** em Coimbra Consultoria. **Realizou o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, com elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e dissertativas em 2019 nos municípios de Barra do Mendes e Ibititá/BA e em 2023 nos municípios de América Dourada, Barra do Mendes, São Gabriel e Ibititá/BA. Coordenador da Proteção Social Especial por 02 anos em Gentio do Ouro/BA. Coordenador da Proteção Social Básica por 04 anos em Ibipeba/BA. Técnico de Referência por 03 anos da equipe volante do CRAS de Barra do Mendes/BA e do CRAS SEDE por 08 anos em Ibititá/BA. Consultor e Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana/BA. Coordenador do Programa de Educação Permanente no SUAS em Canarana/BA. Supervisor do Primeira Infância – PIS – no SUAS em Canarana/BA. Atualmente é Perito no Tribunal de Justiça da Bahia e Consultor e Assessor Técnico das Secretarias Municipais de Assistência Social de Cravolândia, América Dourada e Barra do Mendes /BA.**



Consultoria | Assessoria & Treinamento em Desenvolvimento Profissional no Âmbito da Assistência Social.

2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Educare Consultoria e Treinamento é uma empresa de prestação de serviços técnicos especializados na área de elaboração e gerenciamento de projetos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Consultoria e Assessoria técnica no acompanhamento do processo de Gestão do SUAS visando seu aprimoramento, bem como a qualificação das ofertas socioassistenciais e do exercício do controle social.

Todo o trabalho é desenvolvido com intuito de fortalecer a atuação das equipes técnicas nos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social, principalmente para equipes novas na atuação e novas gestões municipais do SUAS, de modo a possibilitar resultados mais eficazes no que diz respeito ao alcance dos objetivos da Política de Assistência Social. Vale ressaltar que o item da confidencialidade já é parte integrante do nosso contrato de prestação de serviços, os quais são realizados primando a ética profissional.

A empresa se localiza no município de Ibititá – BA, em um espaço que nos proporciona amplo subsídio e apoio na realização de consultorias e assessorias. Contamos, ainda, com a de assessores e consultores (Assistentes Sociais, Psicólogos, Advogados, Pedagogos) extremamente capacitados para o trabalho presencial e remoto, o que garante a qualidade e excelência dos serviços prestados, tais como: Palestras, formações, capacitações, conferências, eventos, elaboração de documentos de Gestão e regulação do SUAS, planejamento da execução de recursos, reprogramação de saldos, prestação de contas, dentre outros.

CNPJ: 49.326.909/0001 - 23

Endereço: Rua Vanderlino Matos nº 62, Centro, Alto da Cruz, Ibititá/BA.

Contato(ligações e WhatsApp): (74) 9.9983-8556 / 9.9159-0368

E-mail: educaresuas@hotmail.com.

Instagram: @educaresuas

3. OBJETIVO

Aprimorar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social por meio de serviços de apoio técnico especializados, Consultoria, Assessoria, Capacitações, monitoramento e avaliação da eficácia das intervenções aplicadas.

4. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

A prestação de serviços técnico especializados será realizado de modo **PRESENCIAL** e on-line, em um período de 12 (doze) meses, com previsão de início a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços. Serão realizados orientações e apoio técnico das atividades do(a) gestor(a) da Pasta de Assistência Social, da Gestão do SUAS, da Vigilância Socioassistencial, da Gestão Financeira e Orçamentária da Assistência Social (gerenciamento de recursos), dos Equipamentos e Unidades Socio Assistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, Cadastro Único; Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA -, acompanhamento ao Conselho Municipal de Assistência Social na prestação de contas do órgão gestor, bem como realização do processo de Educação Permanente no SUAS, dentre outros.

5. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e treinamento em desenvolvimento profissional no âmbito da política pública de Assistência Social, bem como supervisão para acompanhamento dos técnicos, gestores, conselheiros e organizações não governamentais que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da rede socioassistencial.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato administrativo será de 11 meses e contará a partir da data da sua assinatura. Dada à característica de serviço especializado, o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado por igual período em conformidade com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

6. ENTREGA DO PRODUTO

Item	Descrição do Produto	Valor mensal	Valor total
01	<p>Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Presencial e on-line para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Mendes, voltada para a qualificação e aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a ser desenvolvida em observância às seguintes vertentes:</p> <p>I - REGULAÇÃO DO SUAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Revisão, atualização e ou elaboração das legislações; ✓ Análise acerca da organização e dos atos normativos expedidos pelos Conselhos e pela Gestão; ✓ Revisão, atualização e ou elaboração dos Regimentos Internos dos Conselhos e das Unidades e Equipamentos, se necessário. <p>II - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Elucidar o papel do gestor /gestão junto à equipe de Vigilância Socioassistencial para a execução das suas atribuições e, como planejar as ações do órgão gestor a partir dos dados coletados por este setor; ✓ Auxílio no diagnóstico sócio territorial, na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Ação; ✓ Gerenciamento e consulta de sistemas informatizados; ✓ Ações de monitoramento e avaliação; <p>III – GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Orientações quanto às despesas do FMAS; 	4.000,00	44.000,00

<ul style="list-style-type: none">✓ Prestação de contas dos recursos repassados pelo FNAS e FEAS;✓ Auxílio no preenchimento de Sistemas de Informação dos Governos Federal e Estadual (Plano de Ação, Demonstrativos Físico financeiros, Registro Mensal de Atendimentos – RMA-, Registro de Atendimento Físico – RAF, Censo SUAS, dentre outros); <p>IV – GESTÃO DO TRABALHO:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Elaboração e execução do Plano de Educação Permanente no SUAS;✓ Capacitações e supervisão técnica para todas as equipes do Sistema Único de Assistência Social;✓ Capacitações e supervisão técnica para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;✓ Capacitações e supervisão técnica para o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.		
--	--	--

OBS.: Os recursos a serem utilizados para custeio da assessoria podem ser oriundos do cofinanciamento do Governo Federal sendo qualquer um destes:

- ✓ Bloco da **PSB**;
- ✓ Bloco do **IGDSUAS**;
- ✓ Bloco do **IGDPBF**.

Ibitiá/BA, 02 de janeiro de 2024.



José Hermínio B. Ferreira
Diretor Administrativo

49.326.909/0001-23
J H B FERREIRA
EDUCARE CONSULTORIA & TREINAMENTO
Rua Vanderlino Matos, 57 - Centro - Alto da Cruz
CEP 44.366-000 - Ibitiá-BA

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

J H B FERREIRA

JOSE HERMINIO BARRETO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/10/1977, SOLTEIRO, PSICOLOGO, CPF nº 937.565.425-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06458001711, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VANDERLINO MATOS, 62, CENTRO ALTO DA CRUZ, IBITITA, BA, CEP 44960000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma J H B FERREIRA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

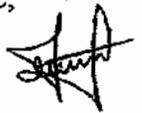
Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA VANDERLINO MATOS, 62, CENTRO ALTO DA CRUZ, IBITITA, BA, CEP 44.960-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL,



8130000088197



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

J H B FERREIRA

EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA.

ATIVIDADE ECONÔMICA

- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 6619-3/99 - outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

IBITTA BA, 18 de janeiro de 2023.


JOSE HERMINIO BARRETO FERREIRA

8130000088197



Certifico o Registro sob o nº 98331567 em 25/01/2023
Protocolo 234009802 de 19/01/2023
Nome da empresa J H B FERREIRA NIRE 29105772067
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 229317290650741
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J H B FERREIRA
PROTOCOLO	234009802 - 19/01/2023
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105772067

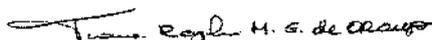
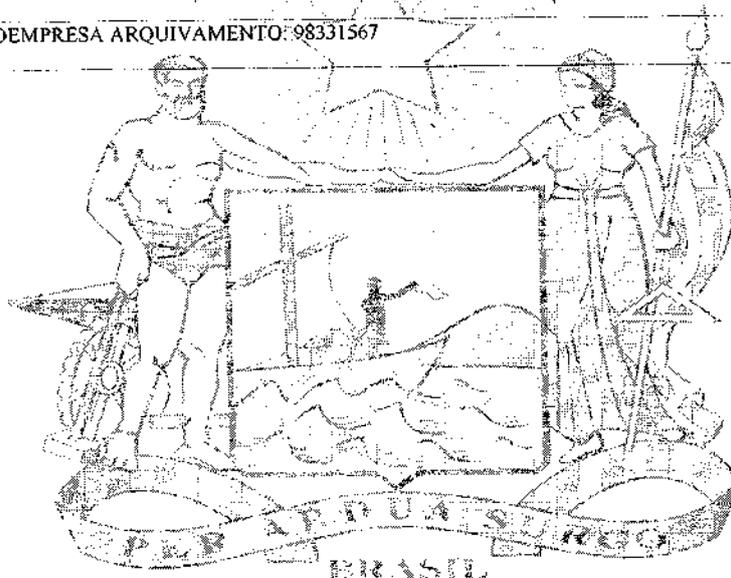
CNPJ 49.326.909/0001-23

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105772067 DE 25/01/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 25/01/2023

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98331567



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

25/01/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.326.909/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J H B FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCARE CONSULTORIA & TREINAMENTO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VANDERLINO MATOS	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 44.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO ALTO DA CRUZ	MUNICÍPIO IBITITA	UF BA
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUCARESUAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 9983-8556/ (74) 9159-0368
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2023** às **13:28:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



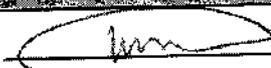
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
PÇA SIDNEY DOURADO MATOS, 70 - CENTRO
IBITITÁ - BA - CEP: 44960-000

Alvará

DE LICENÇA

PARA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO		
NOME RAZÃO SOCIAL J.H.B FERREIRA		
NOME FANTASIA EDUCARE CONSULTORIA & TREINAMENTO		
ENDEREÇO RUA VANDERLINO D MATOS/POV. DE ALTO DA CRUZ 62 CASA ZONA RURAL - IBITITÁ - BA		
ATIVIDADE Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS		
INSCRIÇÃO		
CÓDIGO CONTRIBUINTE 85.99-6-04	CAD. ECONÔMICO 64509796	49.326.909/000-1123
RESTRICÇÕES		
DATA EMISSÃO 18/01/2024	VALIDADEZ 31/12/2024	

WILTON


PREFEITURA M. DE IBITITÁ
Wilton Barreto Alencar
Coordenador Municipal de Tributação
Portaria 09/2024

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
JOELMA BARRETO FERREIRA
CPF: 012.201.915-66 NIS: 20991800855
ENDEREÇO:
RUA VANDERLINO MATOS 62
CENTRO-ALTO DA CRUZALTO DA CRUZ
44960-000 IBITITA BA

CODIGO DA INSTALACAO
1988945

CODIGO DO CLIENTE
7039363989



NOTA FISCAL Nº 729160625 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 10/10/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://nfe-portal.svcs.rs.gov.br/NFeConsulta>
chave de acesso:
2923 1015 1396 2900 0194 6500 0729 1606 2520 1872 1182
Protocolo de autorização: 3292300061268075 - 10/10/2023 às 07:06:27

REF. MÊS/ANO 10/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 209,48	VENCIMENTO 19/10/2023
--------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COMNIS

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 11/09/2023	LEITURA ATUAL 10/10/2023	Nº DE DIAS 29	PRÓXIMA LEITURA 09/11/2023
-------------------	-----------------------------	--------------------------	---------------	----------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD_0_30	kWh	30,00	0,23930150	7,17	0,29	7,17	27,00	1,93	0,16520150	PIS	139,85	1,01	1,41
Consumo-TUSD_30_100	kWh	70,00	0,41108828	28,77	1,17	28,77	27,00	7,77	0,28337400	COFINS	139,85	4,61	6,45
Consumo-TUSD_100_220	kWh	120,00	0,61681100	74,01	3,10	74,01	27,00	20,02	0,42506100	ICMS	191,61	27,00	51,76
Consumo-TUSDAc.220	kWh	17,00	0,68464294	11,63	0,47	11,63	27,00	3,14	0,47229000				
Consumo-TE_0_30	kWh	30,00	0,13762093	4,12	0,16	4,12	27,00	1,11	0,09528750				
Consumo-TE_30_100	kWh	70,00	0,23677857	16,57	0,67	16,57	27,00	4,47	0,16335000				
Consumo-TE_100_220	kWh	120,00	0,35552500	42,66	1,74	42,66	27,00	11,52	0,24502500				
Consumo-TEAc.220	kWh	17,00	0,39342647	6,68	0,26	6,68	27,00	1,80	0,27225000				
Num. Púb. Municipal				12,00									
Multa-NF 714600519				3,51									
Juros-NF 714600519				1,92									
IPCA-NF-714600519				0,44									
TOTAL				209,48									

CONSUMO / kWh		CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	
OUT23	237	237	29	29	29
SET23	258	258	33	33	33
AGO23	223	223	32	32	32
JUL23	210	210	31	31	31
JUN23	214	214	28	28	28
MAI23	255	255	30	30	30
ABR23	201	201	32	32	32
MAR23	204	204	30	30	30
FEV23	202	202	29	29	29
JAN23	188	188	31	31	31
DEZ22	218	218	30	30	30
NOV22	273	273	33	33	33
OUT22	233	233	28	28	28

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
1206043558	Energia Ativa	Único	5.965,00	6.203,00	1,00000	237,00	

ATENÇÃO! APOS 25/10/2023, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.					
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
10/09/23	10/10/23	226,09			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
Sua rotina de leitura será alterado. Art. 84 REN. ANEEL 414/10
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$ 96,01. Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

10/2023	CÓDIGO DO CLIENTE 7039363989	VENCIMENTO 19/10/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 209,48
---------	------------------------------	-----------------------	--------------------------

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

838200000029 094800300074039363989213 026437442130

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiaoelba.com.br - Na Agência Virtual</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m. (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiaoelba.com.br/Portal/Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiaoelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiaoelba.com.br

ACESSE [NEOENERGIAOELBA.COM.BR](http://neoenergiaoelba.com.br) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
JOELMA BARRETO FERREIRA
ENDEREÇO:
RUA VANDERLINO MATOS 62
CENTRO-ALTO DA CRUZ/ALTO DA CRUZ
44960-000 IBITITA BA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1846894400

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1846894400

BAHIA

27/02/2003



19/07/2005



18/10/2002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO

B
A



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de América Dourada - Bahia, Pessoa Jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.891.536/0001-96, atesta para fins de direito e a quem possa interessar, sob as penas da lei que a empresa **JHB FERREIRA (EDUCARE Consultoria & Treinamento)**, inscrita no CNPJ: 49.326.909/0001-23, sediada a Rua Vanderlino Matos N° 62, Alto da Cruz, Ibititá/BA, executa com excelência, os serviços de Consultoria e Assessoramento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, na execução da Política Pública de Assistência Social, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de América Dourada/BA, no período compreendido entre os meses de março do ano de 2023 até o presente momento, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

América Dourada, Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

RICARDO DE OLIVEIRA DOURADO

Sec. Municipal de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania.

PREFEITURA MUN. DE AMÉRICA DOURADA

Ricardo Oliveira Dourado
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania
Portaria Nº 04/2024



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

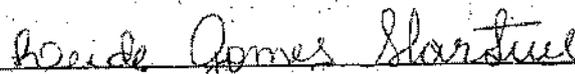
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretaria Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - Bahia, Pessoa Jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.702.238/0001-00, atesta para fins de direito e a quem possa interessar, sob as penas da lei que a empresa **JHB FERREIRA (EDUCARE Consultoria & Treinamento)**, inscrita no CNPJ: 49.326.909/0001-23, sediada a Rua Vanderlino Matos Nº 62, Alto da Cruz, Ibititá/BA, executa com excelência, os serviços de Consultoria e Assessoramento à Secretaria Municipal de Assistência Social, na execução da Política Pública de Assistência Social, bem Como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de América Dourada/BA, no período compreendido entre os meses de março do ano de 2023 até o presente momento, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Barra do Mendes, Bahia, 02 de Janeiro de 2024.



LEIDE GOMES MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Ibititá/BA

Atesto, para todos os fins de direito, que, José Herminio Barreto Ferreira, residente na Rua Vanderlino Matos N° 62, Centro, Alto da Cruz, Ibititá/BA. Portador do RG N° 8770208152 e do CPF N° 937.565.425-72, exerceu o cargo de Técnico da Vigilância Socioassistencial no Município de Gentio do Ouro/BA, período de 01/02/2019 a 31/12/2020. O referido profissional cumpriu sempre e pontualmente com as atribuições, no tocante ao seu cargo, pelo que declaro estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmo a presente.

Gentio do Ouro/BA, 23 de dezembro de 2020.



Mônica Rodrigues Coimbra
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Praça Lomanto Junior, nº 02 – Centro, Cravolândia / Bahia
CNPJ – 19.436.694/0001-32
TEL.: (73) 3545-2249



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Ação Social de Cravolândia - Bahia, Pessoa Jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.436.694/0001-32, **atesta** para fins de direito e a quem possa interessar, sob as penas da lei que a empresa **JHB FERREIRA (EDUCARE Consultoria & Treinamento)**, inscrita no CNPJ: 49.326.909/0001-23, sediada a Rua Vanderlino Matos Nº 62, Alto da Cruz, Ibititá/BA, executa com excelência, os serviços de Consultoria e Assessoramento a esta Secretaria, na execução da Política Pública de Assistência Social, no período compreendido entre os meses de março do ano de 2023 até o presente momento, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Cravolândia, Bahia, 02 de Janeiro de 2024.


Janina Micheli dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Decreto 442/2023


Janina Micheli dos Santos
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto Nº 442/2023

Praça Lomanto Jr. s/n, Bairro Centro, Cravolândia - BA.
CEP: 45 330.000 Fone (73) 3545-2055/2249TADO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240466309**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	49.326.909/0001-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J H B FERREIRA
CNPJ: 49.326.909/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:32:50 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **0E1C.C706.5C73.9E16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Ibititá
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PÇA SIDNEY DOURADO MATOS, 70
CENTRO - IBITITÁ - BA CEP: 44960-000
CNPJ: 13.715.057/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000093/2023.E

Nome/Razão Social: **J H B FERREIRA**
Nome Fantasia: **EDUCARE CONSULTORIA & TREINAMENTO**
Inscrição Municipal: **54509796** CPF/CNPJ: **49.326.909/0001-23**
Endereço: **RUA VANDERLINO D MATOS/POV. DE ALTO DA CRUZ, 62 CASA**
ZONA RURAL IBITITÁ - BA CEP: 44960-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 12/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **11/03/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600009147790054509980090000093202312120**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://ibitita.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 29/01/2024 às 22:30:03

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.326.909/0001-23
Razão Social: J H B FERREIRA
Endereço: RUA VANDERLINO MATOS 62 / CENTRO ALTO DA CRUZ / IBITITA / BA / 44960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011402351225448879

Informação obtida em 29/01/2024 22:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J H B FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.326.909/0001-23

Certidão nº: 6826019/2024

Expedição: 29/01/2024, às 22:33:50

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J H B FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.326.909/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

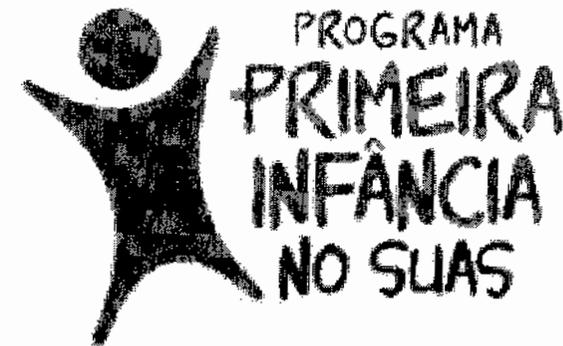
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIFICADO

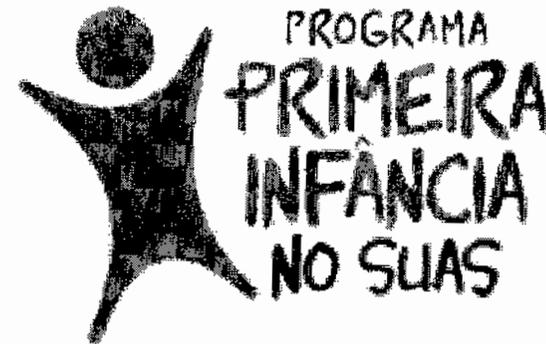
Certificamos que José Herminio Barreto Ferreira participou da **Capacitação do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS**, no método *Cuidados para o Desenvolvimento da Criança*, realizada entre os dias 20/05 à 24/05 de 2022, pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia (SJDHDS), com carga horária de 40 horas.

Salvador, 29 de Maio de 2022.


Leisa Sousa
Superintendente de
Assistência Social


Carlos Martins
Secretário de Justiça, Direitos
Humanos e Desenvolvimento Social

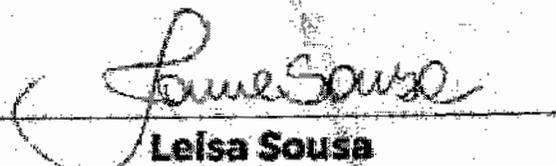




CERTIFICADO

Certificamos que José Herminio Barreto Ferreira participou da **Capacitação do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS**, no método **Guia para Visita Domiciliar**, realizada entre os dias 25/05 à 29/05 de 2022, pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia (SJDHDS), com carga horária de 40 horas.

Salvador, 29 de Maio de 2022.


Leisa Sousa
Superintendente de
Assistência Social


Carlos Martins
Secretário de Justiça, Direitos
Humanos e Desenvolvimento Social



INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS



Certificamos que JOSÉ HERMÍNIO BARRETO FERREIRA participou do curso de **INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS**, que integra o Catálogo do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITASUAS), promovido pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e a Universidade Federal da Bahia, realizado em Salvador, entre os dias 10 e 14 de Fevereiro de 2020, com carga horária de 40 horas.

Salvador, 14 de Fevereiro de 2020

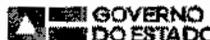
Vinicius de
Oliveira Botelho
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Mariana de Sousa
Machado Neris
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MINISTÉRIO
DA CIDADANIA

Adriana Freire
Pereira Ferriz
COORDENADORA GERAL DO
CAPACITASUAS DA UFBA

Carlos Martins
Marques de Santana
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Realização:



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



CURSO: INTRODUÇÃO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS

MÓDULO I – PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL – 12 HORAS

Unidade 1 – 8h

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DEMOCRÁTICO

- a) Participação e Controle Social na Política de Assistência Social no Brasil;
- b) Conselhos de Assistência Social;
- c) Conferências de Assistência Social;
- d) Representação e Representatividade;
- e) Aspectos Relevantes Para a Participação da Sociedade e Para o Exercício do Controle Social

Unidade 2 – 4h

O SISTEMA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

- a) Funções e Atribuições dos Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública Previstas na Constituição Federal;
- b) Relação dos Órgãos de Controle com o Controle Social da Política de Assistência Social.

MÓDULO II – A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – 16 HORAS

Unidade 1 – 6h

A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Trajetória Recente da Assistência Social no Brasil;
- b) Direitos Sociais dos Cidadãos Brasileiros;
- c) Princípios, Diretrizes, Objetivos da PNAS;
- d) Seguranças Sociais;
- e) Serviços, Benefícios, Programas e Projetos;

- f) Direitos Socioassistenciais;
- g) Proteções Sociais (Básica e Especial) e Seus Equipamentos de Referência;
- h) Benefícios Socioassistenciais: BPC, Benefícios Eventuais e Bolsa Família;
- i) Vigilância Socioassistencial.

Unidade 2 – 10h

AS BASES DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Diretrizes Estruturantes;
- b) Gestão do SUAS: Instrumentos (CPF), CIB/CIT, Atribuições dos Entes Federados;
- c) Protocolo de Gestão Integrada;
- d) Pacto de Aprimoramento da Gestão;
- e) Níveis de Gestão;
- f) Índice de Gestão do SUAS;
- g) Rede Socioassistencial;
- h) Gestão Democrática e Participativa.

MÓDULO III – O FINANCIAMENTO DA POLÍTICA E O EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL – 12 HORAS

Unidade 1 – 8h

ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO DO SUAS

- a) O Financiamento da Assistência Social no Orçamento Público (PPA, LDO, LOA e o PAS) e o Papel dos Conselhos;
- b) Orçamento e Financiamento da Assistência Social: Atribuições e Responsabilidades dos Entes Federativos; Critérios de Partilha; IGD-SUAS - Utilização e Prestação de Contas; Blocos de Financiamento; Fundos e o Papel dos Conselhos;

- c) Orçamento da Assistência Social: Critérios de Partilha; IGD-SUAS; Pisos de Proteção Social e Blocos de Financiamento; Fundos de Assistência Social; Reprogramação de Saldos.

Unidade 2 – 4h

FUNÇÕES E INSTRUMENTOS DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS

- a) Instrumentos Essenciais ao Exercício do Controle Social do SUAS e do PBF: Plano de Assistência Social; Gestão da Informação, Orçamento, Relatório Anual de Gestão; Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF);
- b) Ferramentas Informacionais do SUAS: Suporte Financeiro, Gestão e Controle Social, Relatórios de Informação;
- c) Ferramentas Informacionais do PBF.

CERTIFICADO

Certificamos que **JOSÉ HERMINIO B. FERREIRA** participou da Atividade de Apoio Técnico no Município de Salvador, com a duração de 4 horas, no dia 20 de agosto de 2018.

Tema: ACOMPANHAMENTO FAMILIAR



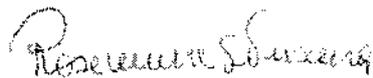
Leísa Mendes de Sousa
Superintendente de Assistência Social
SAS/SJDHDS

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS
Superintendência de Assistência Social - SAS
Coordenação Estadual de Proteção Social Básica - CEPSB

ATESTADO DE COMPARECIMENTO

Atesto para devidos fins JOSÉ HERMÍNIO BARRETO FERREIRA N 870208152 do município de GENTIO DO OURO compareceu na **5º Etapa da Capacitação do Programa BPC na Escola** nos dias 16 a 19/05/2017 no Hotel Vila Velha, Salvador /BA.



Rosemeire Teixeira

Coordenadora do GGE/PSB

SJDHDS/SAS/CEPSB

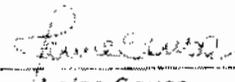


BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO

Certificamos que _____ participou da 5ª ETAPA
DA CAPACITAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA realizado em Salvador, nos dias
___ a ___ de _____ de _____, com carga horária de 30 horas.

Salvador, 19 de maio de 2017


Leisa Sousa
Superintendente de
Assistência Social


Carlos Martins
Secretário de Justiça, Direitos
Humanos e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE
JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

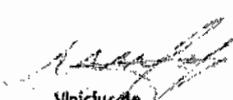
CERTIFICADO

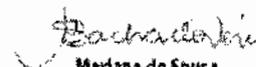
ATUALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS SOCIASSISTENCIAS

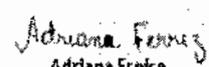


Certificamos que JOSE HERMINIO BARRETO FERREIRA participou do curso de ATUALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS SOCIASSISTENCIAS, que integra o Catálogo do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITASUAS), promovido pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e a Universidade Federal da Bahia, realizado em SALVADOR, entre os dias 29/07 e 02 de AGOSTO de 2019, com carga horária de 40 horas.

SALVADOR, 02 de AGOSTO de 2019

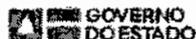

Vinícius de
Oliveira Botelho
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E REGISTRO DA INFORMAÇÃO
DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA


Mariana de Sousa
Machado Neris
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MINISTÉRIO
DA CIDADANIA


Adriana Freire
Pereira Ferriz
COORDENADORA GERAL DO
CAPACITASUAS DA UFBA


Carlos Martins
Marques de Santana
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS
HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Realização:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENADORIA GERAL DO CAPACITASUAS



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CURSO: ATUALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS SOCIASSISTENCIAS

MÓDULO I – PLANEJAMENTO E POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 HORAS

Unidade 1 – 4h

- a. Planejamento Governamental e o Ciclo de Gestão de Políticas Públicas;
- b. Instrumentos de Planejamento Orçamentário: PPA, LDO e LOA;
- c. Articulação dos Instrumentos de Planejamento Com a Política de Assistência Social;
- d. Modelos de Planejamento: Tradicional e Estratégico Situacional.

Unidade 2 – 4h

- a) O Que é o Plano de Assistência Social (PAS):
 - NOB/SUAS (Itens Constitutivos do PAS);
 - Pacto de Aprimoramento do SUAS;
 - Plano de Ação (SUAS Web);
- b) A Construção Democrática e Participativa do Plano de AS:
 - O papel das instâncias de participação, deliberação, pactuação e controle social na construção do PAS;
 - Atores Envolvidos na Construção do Plano.

MÓDULO II – A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 24 HORAS

Unidade 1 – 12h

- a) O Diagnóstico Socioterritorial: Coleta, Organização e Análise dos Dados e Informações Necessárias Para a Construção do PAS;

SUAS Para o Aperfeiçoamento do PAS.

Unidade 2 – 12h

Estrutura Básica do PAS (cf. Cap. III da NOB/SUAS, de 2012):

- Dados de Identificação do Plano;
- Introdução;
- Diagnóstico Socioterritorial;
- Objetivos;
- Diretrizes e Prioridades Deliberadas;
- Ações Estratégicas;
- Metas;
- Resultados e Impactos Esperados;
- Recursos Materiais, Humanos e Financeiros;
- Mecanismos e Fontes de Financiamento;
- Cobertura da Rede Prestadora de Serviços;
- Indicadores de Monitoramento e Avaliação;
- Espaço Temporal de Execução.

MÓDULO III – MONITORAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PAS – 08 HORAS

Unidade 1 – 8h

- a) A Importância do Monitoramento no Ciclo de Gestão do PAS;
- b) O Papel do Controle Social no Monitoramento da Execução do PAS;
- c) Utilização de Indicadores de Monitoramento do PAS;
- d) Articulação Entre o Monitoramento da Execução do PAS e as Informações Produzidas Pela Vigilância Socioassistencial Para a Atualização do PAS.

CERTIFICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do
Município de Ibititá, Estado da Bahia Certifica que o Sr.

JOSÉ HERMÍNIO BARRETO FERREIRA

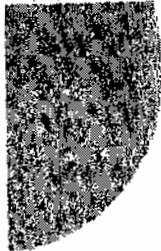
Participou como palestrante na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente, ministrando a Palestra Magna "Proteção Integral, Diversidade e
Enfrentamento das Violências," realizada no dia 19 de setembro de 2018



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA
Município de Ibititá-Bahia

Joana Silva Dourado Matos
Joana Silva Dourado Matos
Presidente do CMDCA



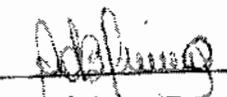


PRONTUÁRIO



CERTIFICADO

Certificamos que Jose Homero Bonato Ferreira participou da **Oficina de Capacitação do Prontuário SUAS**, no período de 17 e 18 de maio de 2016, com carga horária total de 20 horas.



Adriana Dourado



Maurício Bodnachuk



Iramaia Petronilio

CERTIFICADO

**INTRODUÇÃO AO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E
BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS E À
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DO PLANO
BRASIL SEM MISÉRIA**



Certificamos que José Hermínio Bonuelo Teixeira
participou do curso de Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e a Implementação de Ações do Plano Brasil
Sem Miséria, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza
realizada entre os dias 17 e 18 de julho de 2014, com carga horária de 40 horas.

Lucio de Julho de 2014.

Heleni Duarte Dantas de Ávila
Universidade Federal do Recôncavo
da Bahia

Paulo Cezar Lisboa
Secretário de Desenvolvimento
Social e Combate à Pobreza

Paulo Jannuzzi
Secretário de Avaliação
e Gestão da Informação

Realização

UF B Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia



**Governo do
Estado da Bahia**
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Combate à Pobreza



MÓDULO - 14 Horas

A Assistência Social e a Garantia dos Direitos Sociais assistenciais por meio do SUAS - 14 horas

Unidade 1

1.1. A Assistência Social no tempo da Seguridade Social

2. A responsabilidade da Assistência Social no âmbito do Sistema Brasileiro de Proteção Social (SIST) - 21. Legatimário, realizado, pelas instituições quanto à garantia dos processos de trabalho realizados no

3.3. Diretrizes normativas e parâmetros de trabalho de proteção social e utilização de recursos humanos e materiais

Unidade 2

2.1. Atuação do profissional e organização do trabalho

2) Conceito fundamental, definição, direitos e deveres

Benefícios (gratuitos)

Benefícios (pagos)

Participação e Controle Social

Centralidade familiar

Trabalho com base de família e rede de apoio

Atuação social e profissional

Atuação Social assistencial

Intersetorialidade

Atuação profissional: Social, Básica e Especial, com ênfase na organização da rede de referência

Atuação profissional: Social, Básica e Especial, com ênfase na organização da rede de referência

Atuação profissional: Social, Básica e Especial, com ênfase na organização da rede de referência

Atuação profissional: Social, Básica e Especial, com ênfase na organização da rede de referência

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Transferência de renda - Condicionada (Programa Bolsa Família)

1) O Plano de Gestão, a organização dos serviços, a qualidade e a continuidade da Rede

MÓDULO de 14 horas

O Planejamento dos Serviços Sociais assistenciais que trabalham com

Unidade 1

1.1. Caracterizar e especificar os processos de trabalho relacionados à prestação dos serviços

Atuação profissional

a) Distribuição em equipes de referência

b) Interdisciplinaridade

4) A importância da política de trabalho em nível profissional e organizacional

4) A importância da intervenção profissional

Unidade 2

2.1. Legatimário, realizado, pelas instituições quanto à garantia dos processos de trabalho realizados no

2.1.1. Legatimário, realizado, pelas instituições quanto à garantia dos processos de trabalho realizados no

Unidade 3

3.1. A Política Social Básica - abrangendo a organização dos serviços e a atuação dos profissionais

3.2. A Política Social Especial - abrangendo a organização dos serviços e a atuação dos profissionais

3.3. A Política Social Especial - abrangendo a organização dos serviços e a atuação dos profissionais

3.4. A Política Social Especial - abrangendo a organização dos serviços e a atuação dos profissionais

3.5. A Política Social Especial - abrangendo a organização dos serviços e a atuação dos profissionais

Unidade 4

4.1. O Plano Nacional da Pessoa com Deficiência - "Viver sem Limite"

4.2. A Política Nacional de ações afirmativas "Viver sem Limite" pelo SUAS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS

Superintendência de Assistência Social – SAS

Salvador, 19/06/2019

ATESTADO DE COMPARECIMENTO

Atesto para os devidos fins, que a Sr^o José Hermínio Barreto Ferreira portador do CPF nº 937.565.425-72 representante do município de Gentio do Ouro esteve na Superintendência de Assistência Social/ Coordenação de Proteção Social Especial para assessoramento referente a implementação da Política de Proteção Social Especial, foi atendido pela Técnica Ivana Celi Luna.


Elisângela D. Veiga
Coordenador III
Matrícula: 82.620.913 - 3

Coordenação da Gestão do Trabalho e Educação Permanente - GTEP
Coordenação de Gestão do SUAS - CGES

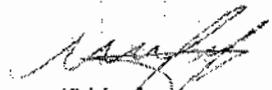
CERTIFICADO

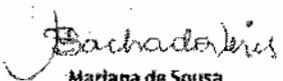
ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

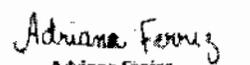


Certificamos que Jose Thomaz Benito Ferreira participou do curso de ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS, que integra o Catálogo do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITASUAS), promovido pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e a Universidade Federal da Bahia, realizado em Salvador, entre os dias 15 e 19 de julho de 2019, com carga horária de 40 horas.

Salvador/BA, 19 de julho de 2019


Vinicius de Oliveira Botelho
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA


Mariana de Sousa Machado Neris
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA


Adriana Freire Pereira Ferriz
COORDENADORA GERAL DO CAPACITASUAS DA UFBA


Carlos Martins Marques de Santana
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Realização: 

COORDENADORIA EM SUPORTE TÉCNICO PARA SUAS E TRANSFERÊNCIA SOCIAL



CURSO: ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

MÓDULO I – CONCEPÇÃO E ABORDAGENS DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 8 HORAS

Unidade 1 – 4h

- a) O que é Vigilância Socioassistencial e seus objetivos;
- b) Conceitos centrais para a Vigilância Socioassistencial: Risco, vulnerabilidade e território;
- c) Vigilância de riscos e vulnerabilidades dos padrões e serviços;
- d) Apresentação das Macroatividades da Vigilância Socioassistencial

MÓDULO II – MARCO NORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 4 horas

Unidade 1 – 4h

MARCO NORMATIVO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

- a) Lei Orgânica da Assistência Social
- b) Política Nacional de Assistência Social
- c) Norma Operacional Básica / SUAS

MÓDULO III – MACROATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL – 28 HORAS

Unidade 1 – 4h

ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Gerenciamento e Consulta de Sistemas Informativos.

Unidade 2 – 8h

SISTEMA DE INFORMAÇÃO: PRINCIPAIS INSTRUMENTOS E FONTES DE INFORMAÇÃO

- a) Vigilância sobre riscos e vulnerabilidades das famílias no território: CECAD, IDV, RMA;
- b) Vigilância sobre ofertas socioassistenciais e oportunidades no território: CadSUAS, CensoSUAS, SUASWeb, entre outros;
- c) Vigilância sobre aspectos de desenvolvimento social no território: Relatório de Informações Sociais (RI), e sistemas setoriais (SIDRA, DATASUS, Atlas do Desenvolvimento Humano).

Unidade 3 – 8h

ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS E CONSTRUÇÃO DE INDICADORES

- a) Elaboração de Diagnósticos e Estudos:
 - Diagnóstico socioterritorial;
 - Mapa das redes socioassistencial e intersetorial;
- b) Indicadores:
 - O que são indicadores e quais são úteis para a Vigilância socioassistencial;
 - Diagnóstico socioterritorial e a utilização de indicadores;
- c) Diagnóstico Socioterritorial e Plano Municipal.

Unidade 4 – 6h

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) O Que é Monitorar e Avaliar;
- b) Utilização do IDCRAS e do IDCREAS no Monitoramento e na Avaliação.

Unidade 5 – 2h

O PROCESSO DE BUSCA ATIVA E NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

- a) Planejamento e Organização de Ações de Busca Ativa;
- b) Notificação de Violências e Violações de Direitos

Certificamos que

José Herminio Barreto Ferreira

Filho de Joel Luiz Ferreira e Miralva Barreto Ferreira, nascido em Ibititá- BA, no dia 18/10/1977, cédula de identidade 08702081-52, concluiu o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* **Especialização em Terapia Analítico- Comportamental**, nos termos da Resolução 01/2007 do C.N.E, com carga horária de 380 horas, no período de 08 de abril de 2016 a 20 de dezembro de 2017, realizado pelo Centro Universitário Jorge Amado, devidamente credenciado pela Portaria 647 de 27 de maio de 2008, publicada no D.O.U de 28 de maio de 2008.

Salvador, 30 de outubro de 2018.


Nédio Luiz Pereira Junior
Pró-Reitor Administrativo-Financeiro


Guilherme Marback Neto
Reitor



HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: Terapia Analítico- Comportamental

NÍVEL: Especialização

RG: 08702081-52

NOME: José Herminio Barreto Ferreira

DATA NASCIMENTO: 18/10/1977

NATURALIDADE: Ibititá - BA

CURSO DE GRADUAÇÃO: Bacharelado em Psicologia

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CONCEITO FINAL	SITUAÇÃO FINAL	DOCENTE	TITULAÇÃO
Prncípios Básicos em Análise do Comportamento	36	7.9	Aprovado		
Seminário de Integração	4	-	Aprovado	Rodrigo Guimaraes	Mestre
Avaliação funcional do Comportamento: Pesquisa em Clínica	24	9.0	Aprovado	Ana Lucia Ulian	Doutora
Comportamento Verbal e Atuação Clínica	24	9.0	Aprovado	Mariana Paz	Mestre
Ética Profissional	12	9.0	Aprovado	Tiago Alfredo	Doutor
Bases Biológicas do Comportamento e Psicofarmacologia	12	10.0	Aprovado	Patrícia Pimentel	Especialista
Modelos em Terapia Analítico-comportamental I: TCR	12	10.0	Aprovado	Hélio Gulihardi	Mestre
Treino de Habilidades Sociais	12	10.0	Aprovado	Claudio Seal	Mestre
Tópicos Avançados em Análise do Comportamento	24	8.1	Aprovado	Tatiana Chagas	Mestre
Modelos Experimentais em Psicopatologia	12	10.0	Aprovado	Roberto Banaco	Doutor
Fundamentos Básicos do Behaviorismo Radical	16	7.0	Aprovado	Ana Barbara	Mestre
Temas Clínicos em Análise do Comportamento	24	8.5	Aprovado	Amanda Rana	Mestre
Técnicas em Terapia Comportamental Procedimentos Clínicos	12	7.0	Aprovado	Edson Santos	Mestre
Terapia: Desenvolvimento Atípico	12	10.0	Aprovado	Edson Santos	Mestre
Modelos em Terapia Comportamental: FAP	16	10.0	Aprovado	Rodrigo Guimaraes	Mestre
Modelos em Terapia Comportamental III: ACT	12	8.0	Aprovado	Sidney Lira	Mestre
Supervisão de Casos Clínicos I	20	8.5	Aprovado	Mariana Paz / Rodrigo Guimaraes	Mestres
Terapia Casal e Família	12	10.0	Aprovado	Maly Dellibi	Doutora
Psicoterapia Infantil	12	8.5	Aprovado	Mariana Menezes	Mestre
Discussão de Casos Clínicos	12	9.0	Aprovado	Ana Lucia	Mestre
Metodologia do Trabalho Acadêmico Científico	4	10.0	Aprovado	Ana Lucia	Mestre
Supervisão de Casos Clínicos II	20	9.0	Aprovado	Mariana Paz / Rodrigo Guimaraes	Mestres
Trabalho de Conclusão de Curso	16	9.3	Aprovado	Mariana Paz / Rodrigo Guimaraes	Mestros

CARGA HORARIA TOTAL: 380

MÉDIA FINAL: 9.0

FREQUÊNCIA: 100%

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC): "Manejo Clínico do Transtorno de Ansiedade de Separação Infantil na Perspectiva da Análise do Comportamento"

NOTA/CONCEITO OBTIDO NO TCC: 9.3

Registro nº 00773	
Livro nº 03	Folha nº 163
Data do Registro 30/10/2018	
Processo nº 223/18	

Vanessa Cerqueira do Vencimento
Registro de Diplomas



DIPLOMA

FACULDADE

RUY BARBOSA

O Diretor Geral da Faculdade Ruy Barbosa, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão,
em 03 de março de 2012, do curso de Psicologia, confere o grau de

PSICÓLOGO

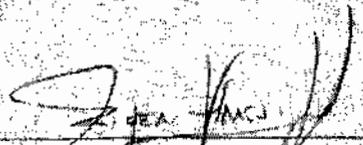
a

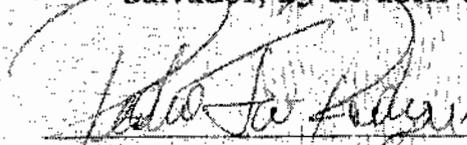
José Hermínio Barrêto Ferreira

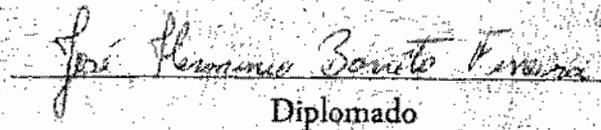
brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 18 de outubro de 1977,
filho de Joel Luiz Ferreira e Miralva Barrêto Ferreira, RG nº 08702081 52 SSP/BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 23 de abril de 2013.


Rogério Flores da Silva
Diretor Geral


Pedro Ivô de Oliveira Rodrigues
Coordenador Geral Acadêmico


José Hermínio Barrêto Ferreira
Diplomado

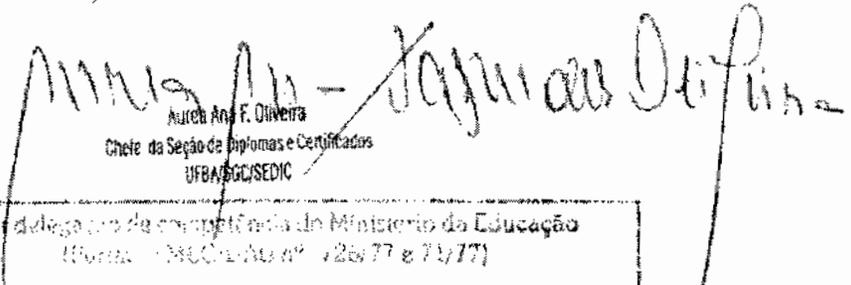
APOSTILA

FACULDADE RUY BARBOSA

O DIPLOMADO CONCLUIU NESTA FACULDADE O CURSO DE PSICOLOGIA - BACHARELADO E FORMAÇÃO DE PSICÓLOGO.

Salvador, 23 de abril de 2013.


RÔGERIO FLORES DA SILVA
DIRETOR-GERAL


Aurea Ana F. Oliveira
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados
UFBA/BOC/SEDC

Portaria de delegação do Ministério da Educação
(Form. - MEC/DAU nº 126/77 e 71/77)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CURSOS

Diploma registrado em 09/05/15 de fis. nº 189 do livro de registro nº 46 - Livro de Registro Federal da Bahia registro nº 51514 - Curso de Psicologia - Bacharelado e Formação de Psicólogo II

Salvador, 09 de maio de 2015

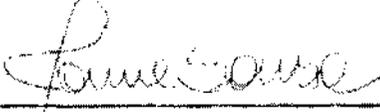
“CURSO DE PSICOLOGIA
RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 131 DE 12 DE JANEIRO DE 2004
DOU DE 14 DE JANEIRO DE 2004”


MARIA CELESTE REIS DE MELO
Coordenadora de Atendimento -
Registros Estudantes
SUPAC - UFBA
Delegação conforme Portaria 2137/00

Certificado

Certifico que JOSÉ HERMINIO B. FERREIRA participou do Apoio Técnico, com o tema "**GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS**" realizado no dia 10 de fevereiro de 2020 em Salvador, com carga horária de 4 horas.

Salvador, 10 de fevereiro de 2020.



Leisa Sousa
Superintendente de
Assistência Social



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DECLARAÇÃO DE PRESENÇA

Declaramos que José Hermínio Barros Figueira, compareceu e participou do **ENCONTRO DO REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, realizado nos dias 14 e 15 de agosto de 2013, com duração de 14hs, no Centro Social Urbano de Narandiba.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

Rosemeire Silva Teixeira
Rosemeire Silva Teixeira
Coordenadora Estadual da Proteção Social Básica

06/02/24, 11:04

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 49.326.909/0001-23

Cadastro: CEIS CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 06/02/2024 10:56:06

Data da última atualização: 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: SETOR RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Data: 04 de abril de 2023.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social expedida mediante protocolo nº PA 115/2023, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação, obedecidas as formalidades legais, encaminhe o processo para os setores devido para: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; razão da escolha do contratado; justificativa de preço e pareceres jurídicos e do controle interno, depois volte os autos para decisão.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CERTIDÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento a solicitação do Exº Sr. Prefeito Municipal, no que concerne a abertura do Processo de contratação tendo por objeto contratação de empresa especializada Prestação do serviço de aprimorar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social por meio de serviços de apoio técnico especializados, capacitações, monitoramento e avaliação da execução e eficácia das intervenções aplicadas, no valor Anual de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro reais), informamos a existência de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento e as despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2024:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2043
Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1-500-0000

América Dourada – BA, 02 de fevereiro de 2024.



Chefe da Contabilidade

GEORGENES OLIVEIRA LIMA
Assessor Técnico - SEC ADM
Setor de Contabilidade
Portaria nº 013/2021



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

COMUNICAÇÃO INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em atenção à determinação do Ilustríssimo Sr. Prefeito, verifica-se que a proposta de preço apresentada pelo setor requisitante, o qual objetiva a contratação de empresa especializada Prestação do serviço de aprimorar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social por meio de serviços de apoio técnico especializados, capacitações, monitoramento e avaliação da execução e eficácia das intervenções aplicadas, está em conformidade com os preços similares comercializado no mercado respectivo, como também está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza com outros municípios, conforme contratos apresentados.

América Dourada – BA, 05 de fevereiro de 2024.

Setor de Compra



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

SETOR DE LICITAÇÕES JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando pleito de abertura procedimento de inexigibilidade de licitação para Prestação do serviço de aprimorar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social por meio de serviços de apoio técnico especializados, capacitações, monitoramento e avaliação da execução e eficácia das intervenções aplicadas, concluímos pelo deferimento ante as de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** objeto compreende a contratação, por meio de processo de inexigibilidade de pessoa jurídica para Prestação do serviço de aprimorar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social por meio de serviços de apoio técnico especializados, capacitações, monitoramento e avaliação da execução e eficácia das intervenções aplicadas.
- 2. ASPECTO LEGAL.** A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, ressalvando, contudo, exceções a essa regra, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37. De tal missão se incumbiu atualmente a Lei Federal Nº 14.133/2021, em seu Art. 74 estabeleceu os casos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, entre eles o inciso III os casos de serviço técnico especializados, como os de assessoria e consultoria com empresas de notória especialização, como é o caso da empresa selecionada.
- 3. RAZÃO DA ESCOLHA:** Compulsados os autos resta evidente a notória especialização da pretensa contratada, demonstrando haver executado serviço de natureza similar e de excelência a outros entes públicos, além de dispor de responsável técnico com ampla capacitação técnica na área de interesse, de modo a inspirar confiabilidade na contratação.
- 4. DO PREÇO OFERTADO:** Conforme preceitua o art. 23, §4º da nova lei de licitações nos casos de inexigibilidade a estimativa de preço pode ser feita com base preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, verifica-se que os documentos apresentados (extratos de contratos) levam a entender que o preço ofertado pela empresa a ser contratada está dentro dos valores praticados em outros municípios.
- 5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA E ECONÔMICA:** como é cediço, a Administração Pública tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72, inciso V da lei federal nº 14.133/2021, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade. No caso dos autos, a pretensa contratada demonstrou sua habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

América Dourada - BA, 05 de fevereiro de 2024.

RR DUARTE
Romerito Rodrigues Duarte
Agente de contratação



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de América Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

PORTARIA Nº 455/2023

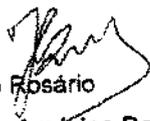
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Altera o servidor designado para desempenhar a função de Agentes de Contratação passando a ser o senhor Romerito Rodrigues Duarte, sua equipe de apoio Oton Gomes de Oliveira e Álvaro Sousa Cedro.

Art. 2º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

América Dourada – BA, 01 de março de 2023.


Joelson Cardoso do Rosário

Prefeito do Município de América Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PARECER JURÍDICO

Referente a processo administrativo nº. PA 022.2024
De: ASSESSORIA JURÍDICA
Para: SETOR DE LICITAÇÕES
Data: 06 de fevereiro de 2024.

Em atenção à determinação do memorando expedido pelo agente de contratação, junta-se Parecer Jurídico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação.


Juarez de Jesus Filho
OAB/BA Nº 48.647



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 022/2024

INTERESSADO: Setor de Licitação e Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Prestação do serviço de aprimorar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social por meio de serviços de apoio técnico especializados, capacitações, monitoramento e avaliação da execução e eficácia das intervenções aplicadas.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Assessoria e Consultoria na assistência Social. Fundamento jurídico: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta acerca dos aspectos jurídico-formais e viabilidade da Prestação do serviço de aprimorar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social por meio de serviços de apoio técnico especializados, capacitações, monitoramento e avaliação da execução e eficácia das intervenções aplicadas.

O serviço que a Administração pretende contratar encontra-se delimitado no pedido inicial, consubstanciado na contratação da assessoria.

No que importa à presente análise, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Ofício da autoridade solicitante justificando a necessidade da contratação, indicando a J H B FERREIRA, pelo histórico de serviços prestados, experiência no segmento e equipe técnica capacidade;
- b. Proposta, ato constitutivo, certidões de estilo, atestados de capacidade técnica e certificados de especialização;
- c. Justificativa de preços;
- d. Declaração de existência de recursos orçamentários;

É o relato do essencial.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Prefacialmente, sobreleva destacar que não está na seara desta Assessoria emitir juízo sobre a necessidade de contratação, sobretudo porque essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Essa assessoria jurídica manifesta-se sobre o viés da legalidade da contratação, em especial sobre os requisitos da lei federal nº 14.133/2021.

A Licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração oferece igualdade a todos que com ela desejem contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas e selecionar aquela que lhe garanta melhor vantajosidade.

Conforme preceitua o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a legislação regulamentará os processos de licitação para obras, serviços, compras e alienações e os casos de contratação direta, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A lei federal nº 14.133/2021 trouxe os conceitos e as hipóteses de contratação direta, como contratação direta temos as: dispensa e inexigibilidade, como também deverão ser instruídos os processos de contratação.

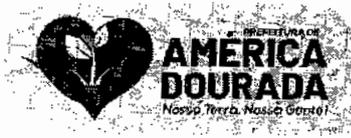
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

No caso dos autos, a contratação direta da empresa selecionada se amolda o processo de contratação por inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da lei federal 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No caso dos autos a inviabilidade de competição resulta da natureza do objeto que se pretende contratar, além da empresa selecionada preencher os 2 (dois) requisitos da inexigibilidade, quais são: serviços técnicos especializados e notória especialização.

II. 1. Serviços Técnicos Especializados

A própria Lei nº 14.133, no inciso III do art. 74, elenca 8 (oito) hipóteses dos serviços que podem ser enquadrados nesta categoria, dentre os quais, em seu inciso III, as "assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias", como a que se pretende contratar.

O conceito de serviço técnico especializado resulta da conjugação de três elementos. O serviço deve ser a uma só vez técnico, assim entendido aquele em que há aplicação do conhecimento teórico e da habilidade pessoal para alterar uma dada realidade fática; profissional, o que ocorre quando a habilidade necessária à realização do serviço constitui uma profissão, dotada de objeto e meios de atuação específicos; e especializado, assim compreendido aquele serviço que exige uma capacitação extraordinária, que ultrapassa o conhecimento médio dos profissionais de uma determinada área, de modo a garantir a solução de problemas e dificuldades complexas.

A assessoria jurídica contratada consubstancia-se na execução de atos de natureza jurídica em especial voltados para o processo de seleção via licitação ou nas modalidades de contratação direta, tanto pela legislação da Lei 8.666/93 ou da 14.133/2021, cujo conteúdo impõe a consecução de uma série de pareceres, relatórios, demonstrativos, cronogramas, programações, publicações, ou seja, uma infinidade de ações que definitivamente não podem ser desempenhadas indistintamente por qualquer profissional da área.

É, portanto, um serviço técnico, porque objetiva dar efetividade ao conhecimento teórico da área do direito; profissional, porque encerra uma atividade que constitui uma profissão, inclusive regulamentada; e, por fim, é também especializado, dado que incontestavelmente não pode ser executado por qualquer profissional, mas tão somente por aquele que reúna capacitação extraordinária na área das contratações públicas, cujo rigor técnico-legal a distingue sobremaneira da Advocacia comum.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

II.2. Da notória especialização

De outra forma, importa considerar-se que o mesmo juízo que destaca o elemento subjetivo na contratação de serviços técnicos profissionais especializados, estabelece o limite de objetividade por meio do qual o ordenamento entende como protegido o interesse público de que esta prestação de serviços se dê segundo os cânones da melhor técnica: trata-se da notória especialização.

Disso resulta que a escolha do profissional decorre de um ato discricionário, nunca arbitrário, encontrando limitação objetiva exatamente na notória especialização do profissional ou empresa contratada.

A notória especialização tem seu conteúdo nuclear definido no art. 74, §3º da Lei, “considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A notória especialização para a prestação de serviços evidencia uma capacitação maior do que a comum, com a disposição de habilidades não identificáveis em qualquer profissional e envolvendo uma parcela definida e delimitada do conhecimento humano.

A capacitação técnica e a habilidade profissional, comprovadas mediante atestados de desempenho anterior e qualificação, são peculiaridades que torna singular o serviço, o que significa dizer que, embora possa ser prestado por outro profissional, a experiência na área fundamenta e justifica sobremaneira a seleção e contratação.

Em face disso, cabe à Administração avaliar se o futuro contratado é ou não notório especialista no objeto singular demandado pela entidade, baseando-se, para tal julgamento nos estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento e nos demais requisitos previstos no dispositivo *supra*. Não pode, pois, ser subtraído do alvitre da autoridade, e só a ela competirá, a decisão sobre qual notório especialista deva recair a contratação.

Sobre a prerrogativa da Administração de avaliar a notória especialização do candidato, invocamos os valorosos ensinamentos de Eros Roberto Grau:

“... Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

àquele objeto (Grifamos). Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente ('é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato'), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada"¹.

A existência de mais de uma empresa notoriamente especializada de modo algum vicia a inviabilidade de competição, como já dito, sobretudo porque ela é decorrente da impossibilidade de se fixar critérios objetivos e isonômicos que garantam a ampla competitividade, o que está relacionado ao objeto, e não à quantidade de profissionais especialistas no mercado.

Foi exatamente nesse sentido que decidiu o Tribunal de Justiça de Goiás em sede apelação, cuja ação de origem noticiava ato de improbidade administrativa em face de contratação de serviços de contabilidade pública mediante Inexigibilidade, tal como nos autos, vejamos:

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO E OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS SÓCIOS DE PESSOA JURÍDICA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE VERIFICADAS. AUSÊNCIA DE DOLO OU CULPA. IMPROBIDADE NÃO CARACTERIZADA. 1.

Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista que o suposto ato de improbidade consubstancia-se no próprio contrato entabulado com a empresa apelada, somente seria possível a responsabilização dos sócios, caso suas condutas tivessem sido devidamente individualizadas na petição inicial, o que não ocorreu. 2. A notória especialização guarda um conceito relativo, que pode variar de acordo com a localidade da prestação contratual, o que implica a possibilidade de determinado profissional, detentor de alguns atributos ou de específica formação, ser reconhecido como notório especialista em uma pequena cidade ou região, embora seu trabalho e sua reputação sejam

¹ Eros Roberto Grau, in *Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei*, Malheiros, 1995, pág. 77



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

totalmente desconhecidos em uma grande capital. Já o requisito da singularidade envolve elemento objetivo, sendo uma característica diferenciadora do objeto. É o serviço pretendido pela Administração que é singular e não aquele que o executa, caso contrário, estaríamos diante de uma exclusividade. 3. Inexistindo na municipalidade escritório contábil com experiência comprovada em contabilidade pública, como a empresa recorrida que, inclusive, já prestava serviços para diversas outras Prefeituras e Câmaras Municipais dos Estados de Goiás e Tocantins, não há se falar em ausência de notória especialização e singularidade a justificar a inexigibilidade da licitação. 4. Consoante recente entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a interpretação sistemática e teleológica da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), informa que a prática de ato ilegal, por si só, somente constituirá improbidade administrativa quando a lesão ao erário ou ilegalidade tiver motivação que atente contra as pautas de moralidade administrativa, ou seja, quando a prática de ato vedado pela lei é levada a efeito com dolo ou culpa do gestor público, notadamente porque o que a lei visou coibir foi a administração desonesta e não a insipiente, razão pela qual, ausente o elemento subjetivo, não se há falar em violação do princípio da moralidade estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal/88. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA, MAS DESPROVIDA” (fls. 1.187 a 1.189) (Grifamos).

No caso, a documentação inserta aos autos demonstrou tratar-se a pretensa contratada de empresa com vasta experiência, o que a faz conhecida pelo seu notório saber, desenvolvida por estudos, com a experiência adquirida pelos serviços que já desempenhou e as atividades específicas na área, tudo a ensejar perfil profissional distinto.

Em face disso, imperiosa é a conclusão de que a empresa selecionada preenche os requisitos da notória especialização, além do serviço a ser prestado possui natureza técnica especializado, sendo possível a contratação via inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III da lei federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

III. DO PREÇO

Verifica-se nos autos que o valor proposto para a execução do serviço está dentro dos parâmetros no mercado regional, além de obedecer ao regramento do art. 23 da lei 14.133/2021, como também dentro dos princípios da economicidade e razoabilidade.

IV. DA MINUTA DO CONTRATO

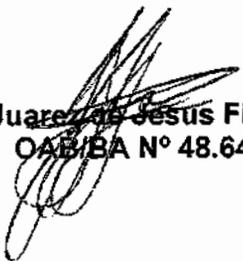
Os artigos 89 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021 estabelece as cláusulas nos contratos administrativos, as quais foram devidamente cumpridas na minuta em análise, parte integrante desse processo, com destaque à devida caracterização do objeto e dos elementos que o compõem; preço e condições de pagamento, previsão de recursos orçamentários, bem como os critérios de reajustamento; as obrigações das partes, contratante e contratada, hipóteses de inadimplemento e correspondentes penalizações, e, também, situações de rescisão.

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fulcro nas razões expostas, opinamos pela plena possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, com fundamento do Art. 74, inciso III da lei federal nº 14.133/2021.

Encaminha os autos para autorização da autoridade competentes.

É o Parecer, SMJ.


Juarez de Jesus Filho
OAB/BA Nº 48.647



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**ATO QUE AUTORIZA DA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2023**

Visto os elementos contido no presente processo administrativo devidamente justificado e em face aos pareceres da assessoria jurídica e do controle interno, **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade da empresa J H B FERREIRA, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da lei federal nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 44.000,00

Encaminhe os autos para publicação.

América Dourada - BA, 06 de fevereiro de 2024.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de América Dourada

Contrato



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

Contrato Nº 013/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada.
Contratado: JHB FERREIRA - ME. Valor Global: 44.000,00. Objeto:
Contratação de Empresa Especializada na Prestação do serviço de aprimorar e
fortalecer o Sistema Único de Assistência Social por meio de serviços de apoio
técnico especializados, capacitações, monitoramento e avaliação da execução
e eficácia das intervenções aplicadas. Assinatura. 06/02/2024. Vigência:
31/12/2024. Joelson Cardoso do Rosário

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba
www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3662-2036 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 020/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024

Prestação do serviço de aprimorar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social entre o Município de América Dourada e a Empresa JHB FERREIRA.

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede em América Dourada/BA no Avenida Romão Gramacho, Nº 77, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Joelson Cardoso do Rosário, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e JHB FERREIRA, inscrita no CNPJ Nº 49.326.909/0001-23, com sede na Rua Vanderlino Dourado Matos, Nº 62, Centro Alto da Cruz, CEP Nº 44.960-000, Ibititá - BA, representado por sua representante legal Sr. José Hermínio Barreto Ferreira, residente em Ibititá- BA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o Processo de Inexigibilidade nº 004/2024, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação do serviço de aprimorar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social por meio de serviços de apoio técnico especializados, capacitações, monitoramento e avaliação da execução e eficácia das intervenções aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com a Inexigibilidade nº 004/2024, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestadora de serviços de consultoria, devendo atuar em absoluto estado de autonomia e sem qualquer subordinação laboral, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

3.2. A prestação de serviço deverá ser realizada perante a secretaria municipal de administração do CONTRANTE de acordo com a necessidade, inclusive, com assessoramento, quando possível, via telefone ou e-mail, pelo período em que durar o presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação necessária de períodos anteriores, quando necessário;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de um terminal de computador;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.
- VI – Arcar com despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de prepostos do CONTRATADO, quando se fizerem necessária a presença destes na sede do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais correspondente aos serviços que prestar;
- III – responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII – Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;
- VIII – Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O preço global do contrato é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a ser pago conforme abaixo discriminado:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão cobrados mensalmente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem pagos até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo Segundo. Dos valores acima mencionados 60% (sessenta por cento) corresponde a gastos com pessoal e 40% (quarenta por centos) a insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 11 meses.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo serão reajustados pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

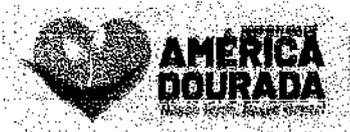
- I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes ou nas formas estabelecidas no art. 138, inciso II e §1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2045
Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1-660-0000



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de América Dourada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

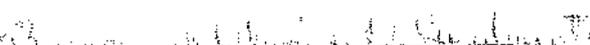
América Dourada - BA, 06 de fevereiro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal


JHB FERREIRA
José Herminio Barreto Ferreira
Sócioadministrador

Testemunhas:


CPF: 000.000.000-00


CPF: 000.000.000-00